



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT N° 6/2016 (*)

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO, em sessão administrativa realizada em 29 de março de 2016, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, com a presença de Suas Excelências a Desembargadora Vice-Presidente Virgínia Malta Canavarro, a Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo, o Desembargador Ivanildo da Cunha Andrade, o Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa, o Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, a Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano, o Desembargador Sergio Torres Teixeira, o Desembargador Fábio André de Farias e o Desembargador Paulo Alcântara, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região, Dr. José Laízio Pinto Júnior,

CONSIDERANDO os cortes orçamentários relacionados às despesas de custeio da Justiça do Trabalho, determinados pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA);

CONSIDERANDO que os valores destinados ao pagamento das despesas programadas para o exercício de 2016 são insuficientes para a regular manutenção das atividades desenvolvidas por este Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas urgentes visando à redução de despesas fixas com o pagamento de energia elétrica, água e esgoto, dentre outras;

CONSIDERANDO a urgência de se estabelecer procedimentos e horários uniformes para o funcionamento das unidades judiciais e administrativas do Tribunal, racionalizando-se o uso de iluminação, computadores, aparelhos de ar-condicionado etc.;

CONSIDERANDO que o custo da energia elétrica (kw/h) sofre significativa elevação a partir das 17h30 (horário de pico);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

CONSIDERANDO o contido na informação técnica elaborada pela Seção de Sistemas Elétricos deste Tribunal (protocolo TRT nº 1064/2016), a qual aponta diretrizes de eficiência energética a serem adotadas objetivando a redução de consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT está implantado em todas as Varas do Trabalho deste Sexto regional, possibilitando o acesso amplo e irrestrito às partes e advogados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

CONSIDERANDO que, em relação aos processos físicos, partes e advogados podem fazer uso do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (*e-Doc*) e do Serviço de Protocolo Postal (SPP), para encaminhamento de petições;

CONSIDERANDO, finalmente, que o novo horário de expediente trata-se de medida excepcional e temporária, enquanto perdurarem os efeitos dos cortes orçamentários sofridos pela Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que, **excepcionalmente**, o horário de expediente das unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região **será das 7h30 às 15h30**, inclusive para os serviços de protocolo da Vara ou respectivo Fórum.

Art. 1º Estabelecer que o horário de expediente das unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região será das 7h30 às 17h. **(Redação alterada pela Resolução Administrativa TRT nº 2/2017, DEJT de 22/2/2017).**

§1º O horário de atendimento ao público nas Varas do Trabalho será das 8 às 14h.

§2º As secretarias das Varas do Trabalho e das Turmas deverão adaptar o horário das audiências e sessões ao disposto nesta Resolução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

~~§ 3º O horário de expediente dos protocolos de 1^a e 2^a Instâncias deste Regional será das 8h às 15h30. (§ acrescido pela Resolução Administrativa TRT nº 4/2017, DEJT de 14/3/2017)~~

§ 3º O horário de expediente dos protocolos de 1^a e 2^a Instâncias deste Regional será das 8h às 14h. (Redação alterada pela Resolução Administrativa TRT nº 27/2019, DEJT DE 05/12/2019).

Art. 2º Cabe ao responsável pela unidade fiscalizar o cumprimento do novo horário estabelecido nesta norma.

Parágrafo único. Para atender a situações excepcionais e temporárias, cabe ao responsável pela unidade solicitar autorização prévia da Presidência para cumprimento de horário expediente diverso do contido no *caput* do art. 1º.

Art. 3º Não será permitido entrada de magistrados e servidores para execução de trabalhos nas unidades deste Sexto Regional nos sábados, domingos e feriados, excetuando-se os destinados aos Plantões Judiciais e àqueles que, pela sua natureza essencial, observam escala própria de serviço.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º Revogar a Resolução Administrativa TRT nº 12/2005, com redação dada pela Resolução Administrativa TRT nº 10/2009.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa vigorará **a partir de 04 de abril de 2016**, até ulterior deliberação.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 30 de março de 2016.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6^a Região